



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP.

Rua Nove de Julho, 690 - CEP 18300 - 380 - Fone/ Fax (015) 542.1588 - RAMAL 260

E-mail: pmcb-juridico@cbonet.c o m.br

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Folha nº 23
Proc. nº 1088/04
Fundação

LEI Nº 2.646, DE 21 DE JULHO DE 2004.

(Projeto de Lei nº 064/04, do Executivo Municipal, com Emenda Modificativa).

Dispõe sobre autorização para cessão em comodato de área e instalações à ACAMAR-CB - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, que especifica.

Dr. ROBERTO KAZUSHI TAMURA, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato a ACAMAR-CB - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Capão Bonito, o prédio do antigo matadouro Municipal situado à rua Chico Barreto nº 1364.

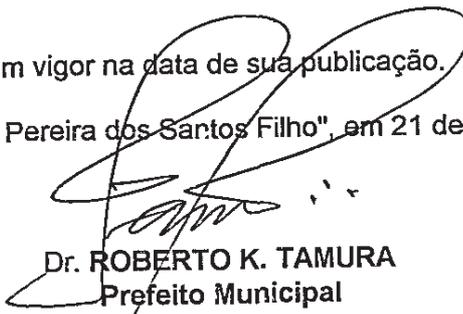
Art. 2º A cessão de que trata o artigo anterior, terá duração de vinte (20) anos a partir da assinatura do termo que passa a fazer parte integrante desta Lei, aplicando-se o que dispõe os artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes e com autorização legislativa.

Parágrafo Único - Ocorrendo a extinção da Associação de que trata o art. 1º, antes do término do prazo fixado neste artigo, o imóvel e suas benfeitorias retornarão automaticamente ao Patrimônio Municipal, sem direito a qualquer tipo de indenização.

Art. 3º O cessionário deverá entregar o imóvel ao fim da cessão em comodato no estado em que o recebeu, incorporando-se as demais construções e melhoramentos realizados no imóvel para o Patrimônio Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 21 de Julho de 2004.


Dr. ROBERTO K. TAMURA
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
REGISTRO
Lei nº 2.646, de 21 de julho/04, registrada às
fs 36 v. _____ do livro Nº 08

Funcionário da Câmara